



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 951, de 01 de março de 2004.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº. 941, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2003.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo II da lei nº. 941 de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA.

QUANTIDADE DE VRM

I – TRABALHO PESSOAL

a) Profissionais:

- 1) Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados1,20
2) Outros Serviços profissionais1,00

b) Diversos:

- 1) Agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer outro
tipo de intermediação.....1,50
2) outros serviços não especificados1,00

II – SOCIEDADES CIVIS

Por profissional habilitado, sócio empregado ou não 1,00

III – SERVIÇOS DE TÁXIS

Por veículo5,00

IV – RECEITA BRUTA

- Alíquotas (%)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- a) Serviços de diversões públicas03
- b) Serviços de execução de obras de construção civil ou hidráulicas03
- c) Agenciamento, corretagem, comissões, representação e qualquer outro tipo de intermediação03
- d) Qualquer tipo de prestação de serviço não previsto nas letras anteriores deste item e os constantes dos itens I e III, quando prestados por sociedade não enquadrada03

(*) Percentual a incidir sobre a base de cálculo.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagirão a 01 de janeiro de 2004.

POÇO DAS ANTAS, 01 de março de 2004.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL